



=LEI Nº 1891 DE 05 DE MAIO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS NO MUNICÍPIO DE BURITIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar quadras esportivas públicas, atualmente ociosas ou subutilizadas, para a prática do esporte Beach Tennis no município de Buritizal.

Art. 2º) - As adaptações de que trata o art. 1º deverão contemplar, no mínimo:

- I – Instalação de areia apropriada para a prática do esporte;
- II – Marcação da quadra conforme as normas oficiais da modalidade;
- III – Instalação de rede e postes de sustentação;
- IV – Realização de manutenção periódica do espaço adaptado.

Art. 3º) - Para viabilizar a implantação e a manutenção das quadras, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, federações esportivas, associações civis e demais entidades, com vistas à cooperação técnica, material ou financeira.

Art. 4º) - A manutenção das quadras adaptadas poderá ser realizada por equipe composta por servidores municipais, preferencialmente vinculados à Frente de Trabalho local, garantindo a conservação contínua dos espaços públicos.

Art. 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 05 de maio de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Extrato de Ata de Registro	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Autorização de Contratação Direta	4
Homologação / Adjudicação	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal